



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
CNPJ/MF Nº 10.221.786/0001-20

Lei nº. 369/12.

Novo Progresso – PA, em 17 de Setembro de 2012.

“Fixa o Subsidio dos Vereadores e dá outras providências”.

Faço saber que consonância com o artigo 29, VI, (CF/EC Nº 25) Art.29, VI, B (CF/EC Nº 25) ART. 29, VII, (CF/EC Nº 25) ART, 29 A, I (EC Nº 25) ART. 29, A, & 1º (EC Nº 25) ART 37, XI (EC Nº 190 ART. 39 § 4º (CF) ART 20, III, A E ART.71 (LEI Nº 101/2000, ART 23 (ECE Nº 15) E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 14 E REGIMENTO INTERNO ART 119, a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita(o) Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O subsidio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, obedecerá a seguinte composição, conforme abaixo relacionado, a serem vigorados na 6º (sexta) legislatura, gestão 2013 à 2016 de 1º de janeiro de dois mil e treze a 31 de dezembro de 2016.

PRESIDENTE	R\$ 4.507,15
VICE – PRESIDENTE	R\$ 4.507,15
1º SECRETÁRIO	R\$ 4.507,15
2º SECRETÁRIO	R\$ 4.507,15
VEREADOR	R\$ 4.507,15
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.564,35</b>

Parágrafo Único – O valor do salário mensal de que trata o “caput” deste artigo, será revisto anualmente na mesma data em índices realizados e atribuídos a remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura a execução da presente lei, serão contemplados nos orçamentos financeiros da Legislatura aplicados a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no ato de sua assinatura e publicação, produzindo seus efeitos orçamentários e financeiros aplicados a partir de janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Progresso – PA, em 17 de Setembro de 2012.

*MH*  
Madalena Hoffmann  
Prefeita Municipal